

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 19/2023

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 8º, item IV, da Lei 8.934, de 18 de novembro de 1994, combinado com o art. 21º, inciso IX, do Decreto nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996 e art. 13 da Lei Estadual nº 6.962 de 15 de julho de 1996, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.083, de 08 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO que a Juceb tem envidado esforços para combater fraudes no registro público de empresas;

CONSIDERANDO a recorrência do uso indevido de CPFs em fraudes que envolvam abertura, alteração e baixa de empresas;

CONSIDERANDO que os sistemas de registro de empresas da Juceb permitem o bloqueio de CPFs para impedir a prática de atos fraudulentos;

CONSIDERANDO a faculdade das Juntas Comerciais para suplementar a tabela de preços com a criação de serviços de natureza administrativa, conforme no disposto no art. 129, §3º, Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020.

RESOLVE:

I. Incluir na tabela de preços da JUCEB serviço de natureza administrativa denominado *Bloqueio de CPF*, impedindo que qualquer ato seja registrado com o uso do CPF bloqueado

II. Os termos de uso do serviço de *Bloqueio de CPF* serão informados no sítio eletrônico da JUCEB (juceb.ba.gov.br) e o objetivo desse serviço é promover mais segurança ao registro público de empresa na Bahia, podendo o seu fornecimento ao usuário ser suspenso ou interrompido em caso de descumprimento desses termos

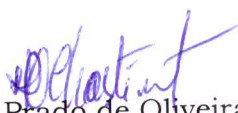
III. Os preços do serviço de *Bloqueio de CPF* são os discriminados abaixo:

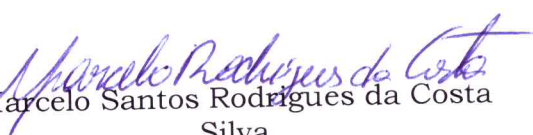
[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page]

Bloqueio de CPF - período de 1 mês	R\$ 15,00
Bloqueio de CPF - período de 3 meses	R\$ 45,00
Bloqueio de CPF - período de 6 meses	R\$ 85,00
Bloqueio de CPF - período de 1 ano	R\$ 162,00

IV. Publique-se. Cumpra-se.

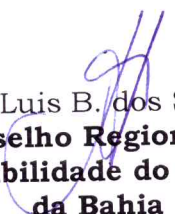
Sala de Sessões, 18 de dezembro de 2023.

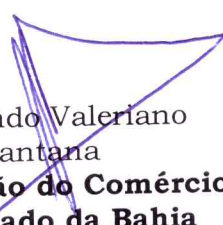

Marise Prado de Oliveira Chastinet
Presidente


Marcelo Santos Rodrigues da Costa
Silva
Vice Presidente

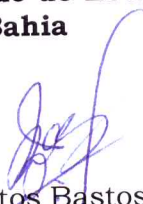

Tiana Régila Mota Góes de Araújo
Secretário Geral

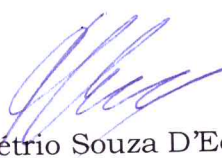
Jorge de Oliveira Rocha
Procuradora Chefe


André Luis B. dos Santos
**Conselho Regional de
Contabilidade do Estado
da Bahia**


Raimundo Valeriano
Santana
**Federação do Comércio
do Estado da Bahia**

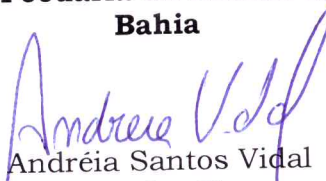
Gustavo Casseb Pessot
**Conselho Regional de
Economia do Estado da
Bahia**

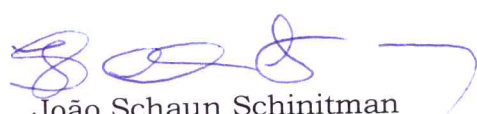

Josair Santos Bastos
**Federação das Indústrias
do Estado da Bahia**

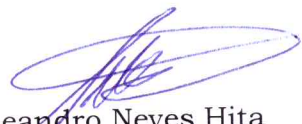

Demétrio Souza D'Eça
**Federação da Agricultura
e Pecuária do Estado da
Bahia**

(Vacância)
União - DREI

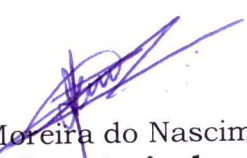

Flávia Smarcevscki Pereira
Buratto
**Ordem de Advogados do
Brasil - Seção Bahia**

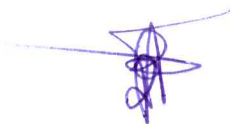
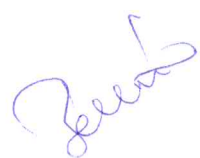

Andréia Santos Vidal
**Federação das Empresas
de Transportes do
Estado da Bahia**


João Schaun Schinitman
**Federação das Indústrias do
Estado da Bahia**


Leandro Neves Hita
**Governo do Estado da
Bahia**

Kelsor Gonçalves
Fernandes
**Federação do Comércio
do Estado da Bahia**


Aécio Moreira do Nascimento
**Secretaria de
Desenvolvimento Econômico**



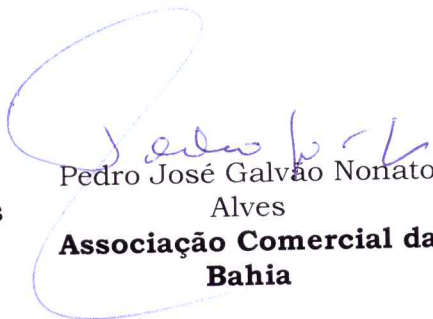
Nayara Carolina S. Barreto
**Federação das
Associações Comerciais e
Empresariais do Estado da
Bahia**



Marcos Galvão Cidreira
**Associação Comercial
da Bahia**



Tarcísio Branco A. de Almeida
Governo do Estado da Bahia



Monique Brito de L. Reis
**Sindicato e Organizações
Cooperativas do Estado
da Bahia**

Pedro José Galvão Nonato
Alves
**Associação Comercial da
Bahia**



Tânia Maria da Cunha Dias
**Conselho Regional de
Administração do Estado da
Bahia**

